

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS,
REALIZADA NO DIA 21 DE JULHO DE 1986.

Aos vinte e um dias do
mês de julho do ano de mil novecentos e
oitenta e seis, nesta cidade de Oliveira
de Azeméis, o Gabinete do Presidente, reu-
niu a Câmara Municipal, sob a Presidência
do Senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria,
e com a presença dos vereadores seguintes;

86 JUL 21

Arlindo da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fousaca e Rego, José Alves da Silva, Manuel Marques Tavares, Eugênio Jorge Lúcio Correia da Silva e Sebastião de Sousa, comigo, Alexandre José de Miranda Soares Pereira, assessor autárquico.

Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião às quinze horas e trinta minutos. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade de votos.

Balancete:- A Câmara tomou conhecimento do Balancete da Tesouraria, com referências ao dia dezoito do corrente mês que apresenta o saldo de sessenta milhões cento e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e um escudo e dez centavos.

Decisões por delegação de poderes:- Em cumprimento do disposto no número quatro, artigo quinquagésimo segundo, do Decreto-lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, o Senhor Presidente disse que, no período compreendido entre os dias catorze a dezoito do corrente, havia autorizado a concessão das seguintes licenças: a) Administração e gestão do pessoal: para férias dezasseis; b) Policiais ou fiscais: para obras, trinta; de habitação, sete; para uso e porte de arma de caça, oito; de caudales, duascentas e oitenta e sete; policiais (Governo Civil), cinco; para condução de veículos, nove. A Câmara tomou conhecimento.

Aquisição de uma máquina "Pá - Parre-

gadora" - Abertura de concurso: - Seguidamente, o Senhor Presidente propôs e a Câmara deliberou por unanimidade abrir concurso público para o fornecimento de uma máquina "Pá - Parregadora" para execução de obras na área do Município. Mais foi deliberado unanimemente aprovar as condições que regularão o referido concurso, as quais se dão aqui como reproduzidas para todos os efeitos legais e que depois de rubricadas e assinadas pela Câmara, vão ficar arquivadas na pasta anexa a este livro de actas.

Averbamento de nome em alvará sanitário:

Acto contínuo a Câmara deliberou por unanimidade deferir o seguinte pedido para averbamento de nome em alvará sanitário:

de Maria Carminda da Silva, viúva e única herdeira de Joaquim Alves da Silva, residente no lugar da Gandra, freguesia de Cesar, deste concelho, relativo a um estabelecimento de Mercaria e Taberna, a que se refere o alvará sanitário número oitocentos e cinquenta e cinco de dezassete de Setembro de mil novecentos e oitenta, sito no lugar acima referido.

Instalação de Estabelecimentos Comerciais e Industriais: - Continuando o Senhor Presidente apresentou três requerimentos em que solicitam seja certificado se há ou não inconveniente na instalação dos estabelecimentos a que se referem. Consideran-

do as informações prestadas pelas juntas de Freguesia respectivas e pelos Serviços Técnicos desta Câmara, foi deliberado considerar sem inconveniente as instalações seguintes:-

————— Ribeiro & Marques limitada, com sede na rua da Industriais, desta cidade, para instalação de uma fábrica de calçado no rés-do-chão de um prédio urbano sito na rua da Industriais (Farrapá), desta cidade.

————— Mário Castro Marques, casado, residente em Gesteira, freguesia de Oliveira de Azevéis para efeitos de arrendamento do rés-do-chão esquerdo, do seu prédio urbano inscrito na matriz sob o antigo dois mil duzentos e sessenta e nove traço D, sito no referido lugar da Gesteira, destinado a sala de reuniões e mostruário de porcelanas, esmaltes e artigos de vidro. O referido prédio foi construído ao abrigo do processo de obras setecentos e trinta e dois barra setenta e sete, com a licença de habitabilidade número cento e cinquenta e sete barra oitenta e dois.

————— Eduardo de Oliveira Costa, administrador do jornal "Correio de Azevéis" com sede na avenida Doutor Albino dos Reis, vinte e três segundo esquerdo nesta cidade, para instalação de uma secção das oficinas gráficas deste jornal numa subcave de um edifício sito na rua António Pereira Vilar, nesta cidade. A Câmara deliberou por uma-



unanimidade considerar sem inconveniente, do ponto de vista urbanístico, a instalação solicitada.

Embargo de obra particular: - Nos termos e para efeitos do disposto no parágrafo segundo do artigo centésimo sexagésimo quinto, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, a Câmara deliberou por unanimidade confirmar o embargo determinado pelo Senhor Presidente relativo à construção de um pavilhão desportivo que o Grupo Cultural e Recreativo de Ossela andava a executar no lugar de Santo António de Ossela, freguesia de Ossela, sem que estivesse munido de licença municipal e com desrespeito pelo alinhamento previamente fixado.

Doação de terreno ao Município pela Freguesia de Vila de Cucujães: - De acordo com o ofício número trezentos e setenta e um, de eatorze do corrente, do Presidente da Junta de Freguesia de Vila de Cucujães, a Câmara deliberou unanimemente aceitar a doação que faz a Freguesia de Vila de Cucujães a este Município, de uma parcela de terreno com uma área de três mil e oitocentos metros quadrados sita em limites de Picoto e Sêda Nora, da mesma freguesia, que é parte do prédio rústico inscrito sob o artigo mil oitocentos e cinquenta e dois, descrito na Conservatória de Registo Predial deste concelho com o número zero zero zero oitenta e um barra dezoito zero dois oitenta e cinco de Cucujães e destinada

à construção de quarenta e oito fogos, com a cláusula de que se não vierem a ser construídos os fogos o terreno revertirá à propriedade daquela freguesia. Mais foi deliberado unanimemente conceder poderes ao Senhor Presidente para outorgar no contrato que vier a celebrar-se.

Aquisição de cadernetas para a Piscina Municipal: - Acto contínuo, a Câmara deliberou por unanimidade mandar imprimir com cadernetas de cem bilhetes cada, da taxa de cinquenta escudos, na cor verde, com início no número de bilhete cinco mil e um, para utilização na piscina municipal.

Requisição de Funcionário: - Na prossecução dos trabalhos, o Senhor Presidente apresentou o ofício número mil oitocentos e quarenta e quatro, de catorze do corrente, do Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, a solicitar autorização para requisitar, pelo período de um ano, a terceira oficial Maria do Socorro Mourisca Moreira Lopes Saraiva, do quadro punitivo da Secretaria desta Câmara Municipal, para a Secretaria dos Serviços Municipalizados da mesma Câmara, onde já prestou serviço. Depois de apreciado o pedido e considerando não haver grande inconveniente para o serviço, a Câmara deliberou unanimemente satisfazer o solicitado, autorizando, nos termos do disposto do artigo vigésimo quinto do Decreto-Lei número quarenta e um barra oitenta e quatro, de três de Fevereiro e verificado

o condicionalismo do número um do artigo vigésimo quarto do mesmo diploma, a requisição da referida funcionários pelo período de um ano, com efeitos a partir do próximo mês de outubro.—

Obias de beneficiação no Mercado Municipal:

Por proposta do vereador Senhor Manuel Marques Tavares, a Câmara deliberou unanimemente mandar constremer uma cobertura na zona de venda de peixe para que este possa, ainda que temporariamente, servir com o mínimo de higiene e funcionalidade, devendo tentar-se junto dos respectivos vendedores a obtenção de uma equiparticipação que ajude às despesas, dado que serão eles os maiores beneficiários. Igualmente por unanimidade foi aprovada outra proposta do mesmo Senhor vereador para que fossem encarregados os Serviços Técnicos da Câmara de elaborar estudo sobre um novo sistema de lavagem de peixe, no qual se observem as mais elementares regras de higiene.—

Demolição de um prédio urbano que ameaça ruína, em Nogueira do Cravo - Auto de Vistoria: - Depois e em seguimento do deliberado em reunião ordinária de cinco de Maio findo, o Senhor Presidente apresentou o auto de vistoria elaborado pela comissão técnica então nomeada, relativo a um prédio sito no lugar da Feira, freguesia de Nogueira do Cravo (denominado "Casa da Riuta"), propriedade de Cristina F. Matius,

ausente no Brasil, que emitiu o seguinte parecer: "a) Que se proceda à demolição dos pavimentos e cobertura do edifício para evitar os efeitos prejudiciais na estabilidade do mesmo edifício ou até porque na sua derrocada pode por em risco a segurança dos utentes da via pública. b) Que se proceda à demolição dos tímpanos e se faça seguidamente o remate das paredes sob o tímpano demolido a fim de se evitar que elementos desagregados ou pedras a separarem-se possam vir, por acção de vento ou chuva a cair sobre os utentes da via pública". A Câmara deliberou por unanimidade mandar notificar a interessada do teor deste parecer para que proceda aos trabalhos indicados, sob pena de os mesmos virem a ser executados pelos serviços do Município a expensas da proprietária.

Pedido de Regime de Propriedade Horizontal: - Continuando, o Senhor Presidente apresentou o pedido de António Soares, casado, residente no lugar de Passos, desta cidade, que é dono e legítimo possuidor de um terreno com a área de quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados, sito no referido lugar de Passos, a confinatar de norte com José de Azevedo, nascute com o caminho de Feio Vale do Vouga, sul com estrada e posute com estrada, que faz parte do artigo Rústico eatorze. No terreno acima identificado o requerente consteniu um prédio urbano formado

por dois blocos, sendo um a ponte e o outro composto de rés-do-chão destinado a duas habitações, primeiro andar destinado a duas habitações e segundo andar destinado a duas habitações, com a superfície coberta de cento e noventa metros quadrados, outro a norte-este composto de rés-do-chão destinado a uma habitação, primeiro andar destinado a outra habitação, com a superfície coberta de setenta metros quadrados, os quais foram licenciados pelos processos de Obras número mil duzentos e onze barra setenta e cinco. Sendo o mesmo susceptível de ser fraccionado requer-se que seja feita a competente vistoria ficando assim dividido: -

Fracção A: - Rés do chão direito, destinado a habitação, composta por sala, três quartos, cozinha e quarto de banho, com a área de noventa e cinco metros quadrados e garagem norte com a área de vinte e cinco metros quadrados, a que corresponde a quota parte de quinze por cento do valor total do prédio.

Fracção B: - Rés do chão esquerdo, destinado a habitação composta por sala, cozinha, três quartos e quarto de banho, com a área de noventa e cinco metros quadrados, a que corresponde a quota parte de treze por cento do valor total do prédio.

Fracção C: - Primeiro andar direito, destinado a habitação composta por sala, três quartos, cozinha, e quarto de banho, com a área de noventa e cinco metros

quadrados, com a garagem sul com a área de vinte e três metros quadrados, a que corresponde a quota parte de quinze por cento do valor total do prédio. Fracção D: - Primeiro andar esquerdo, destinado a habitação composta por sala, três quartos, cozinha e quarto de banho com a área de noventa e cinco metros quadrados a que corresponde a quota parte de treze por cento do valor total do prédio. Fracção E: - Segundo andar direito, destinado a habitação, composta por sala, três quartos, cozinha e quarto de banho com a área de noventa e cinco metros quadrados, e garagem centro com a área de vinte e quatro metros quadrados a que corresponde a quota parte de quinze por cento do valor total do prédio. Fracção F: - Segundo andar esquerdo, destinado a habitação, composta por sala, três quartos, cozinha e quarto de banho com a área de noventa e cinco metros quadrados, a que corresponde a quota parte de treze por cento do valor total do prédio. Fracção G: - Rés do chão destinado a uma habitação composta por cozinha, dois quartos, sala e quarto de banho com a área de setenta metros quadrados, a que corresponde a quota parte de oito por cento do valor total do prédio. Fracção H: - Primeiro andar destinado a habitação, composta por cozinha, dois quartos, sala e quarto de banho com a área de setenta metros quadrados a que corres-



poude a quota parte de oito por cento do valor total do prédio. São partes comuns o descrito no artigo mil quatrocentos e vinte e um do Código Civil e tudo o que não se encontra afecto ao uso exclusivo de cada condómino. Feita a presente vistoria foi deliberado atificar-se que o prédio descrito nas acções apresentadas satisfaz os requisitos legais para a constituição do regime de propriedade horizontal, com o qual a Câmara deliberou deferir.

Outro de Mário Tavares de Resende, casado, residente na rua Velha de Santo António que requer regime de propriedade horizontal, para um prédio composto de cave e rés do chão, destinados a comércio, e primeiro e segundo andares, destinados a duas habitações, com a área coberta de cento e cinquenta metros quadrados e trinta e cinco metros quadrados de logradouro construído e aprovado através do processo de obras número mil quatrocentos e sessenta e dois barra oitenta e dois. O prédio foi construído no terreno resultante da demolição do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo mil e sessenta e cinco - Oliveira de Azeméis, que no seu todo confronta a norte com a rua da Cerca do Mosteiro, sul e nascente com os terrenos de Manuel Corte-Real e frente rua do Grupo Folclórico de Eidos e não descrito na Conservatória do Registo Predial. Sendo o mesmo susceptível de ser

86 JUL 21

fracçãoado requer lhe seja feita a competente vistoria ficando assim dividido:- Fracção A:- A que corresponde quarenta por cento da quota do prédio, formada pela cave e rés-do-chão, com a superfície de trezentos metros quadrados (correspondendo cento e cinquenta metros quadrados à cave e outro tanto ao rés-do-chão) a que corresponde a cave ampla e o rés do chão amplo com quarto de banho e hall, com entrada independente através do número de polícia trezentos e oitenta e quatro. Fracção B:- A que corresponde trinta e cinco por cento da quota do prédio, respeitante ao primeiro andar, com a superfície coberta de cento e cinquenta metros quadrados e logradouro de quarenta metros quadrados, composto de sala comum, três quartos, hall, dois quartos de banho, cozinha e dispensa. Entrada comum com a fracção C pelo número de polícia trezentos e oitenta e dois. Fracção C:- A que corresponde vinte e cinco por cento da quota do prédio, respeitante ao segundo andar, com a superfície coberta de cento e quinze metros quadrados, composto de sala de jantar, sala de visitas, hall, dois quartos, dois quartos de banho, cozinha e dispensa. Entrada comum com a fracção B pelo número de polícia trezentos e oitenta e dois. São partes comuns às fracções B e C a caixa de escada com o número de polícia trezentos e oitenta e dois e todo o descrito no artigo mil quatrocentos e vinte um do Código Civil e que não está afecto ao uso exclusivo de cada condomi-

uo. Feita a presente vistoria foi deliberado certificar-se que o prédio descrito nas fracções apresentadas satisfaz os requisitos legais para a constituição do regime de propriedade horizontal, com o qual a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos.

Obra particular: - Na prossecução dos trabalhos o Senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos de obras particulares, acerca dos quais, a Câmara deliberou como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados:

Autónio Milara Bastos, casado, residente na Estrada Nacional duzentos e vinte e quatro número quatrocentos e trinta e nove no lugar da Espilheira, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, na qualidade de proprietário, para proceder à ampliação de um prédio para habitação, no lugar supra citado e que confronta: norte com Augusto Amaral, do sul com Estrada Nacional duzentos e vinte e quatro, do nascente com Nilo Lopes e de poente com David Luís Gouçães, com a área de sessenta e oito metros quadrados. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde, no que respeita à construção de fossa bicompartmentada e necessitada, respectivo poço absorvente e distâncias de quinze metros, no mínimo, ao poço de abastecimento de águas mais próximo. A Câmara deliberou

por unanimidade que devem ser ouvidos os Serviços de Arquitectura.

Manuel Carlos Pinho Rodrigues, residente no lugar de Costa, freguesia de Cucujães, na qualidade de proprietário, para proceder à construção de uns anexos no seu terreno no lugar supér citado que confronta: norte e poente com Padre Manuel dos Santos NEVES, a nascente com Avenida aberta de novo e a sul com os vendedores, com a área de quinhentos e oitenta metros quadrados. A Câmara deliberou deferir, impoñdo-se as condições propostas pelos Serviços Técnicos.

Leonel Martins da Silva, casado, residente na rua Padre Salgueiro, número cento e nove desta cidade, na qualidade de proprietário, para proceder à alteração de um muro interior na sua propriedade sita no mesmo local. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer dos Serviços Técnicos que se transcreve: "Conforme informação do Senhor Fiscal julga-se indeferir a pretensão do requerente por contrariar as condições de salubridade da habitação vizinha".

Viúva de António Castro Alves F. Silva, residente no Porto, para proceder à reparação da cobertura de uma garagem, sita no lugar de Faria de Lima, freguesia de Cucujães, que confronta: norte com requerente, sul com requerente, nascente com requerente e poente com estrada. A Câmara deliberou unanimemente conceder

86 JUL 21

Fl. 139

a licença a título precário, devendo a
cobertura manter-se móvel como a
actual. O requerente mediante notifi-
cação a qualquer tempo desta Câmara
Municipal deverá repor a garagem
ao estado actual.

Domingos de Jesus Eraristo
da Silva, casado, residente no lugar da
Igreja, freguesia de S. Bartilho da Gândara,
concelho de Oliveira de Azeméis, para proce-
der a um abrigo para alfaias agrí-
colas no lugar supra citado que con-
trou: norte com caminho, sul e
nascente com estrada e a poente com
António Leite. A Câmara deliberou por
unanimidade de pedir de acordo com
o parecer dos Serviços Técnicos.

António Reis Lopes, casado,
residente em Bustelo, freguesia de S. Ro-
que, concelho de Oliveira de Azeméis, na
qualidade de proprietário, para proceder
à construção provisória de um arrumo
para recolha de pasto e alfaias agrí-
colas, no lugar acima citado o qual con-
trou: norte com Rosalina da Silva Almeida,
sul com António Reis Lopes, nascente com
Háris da Costa e a poente com caminho
e Augusto José Gomes. A Câmara deliberou
por unanimidade de pedir mediante
o parecer da Direcção Geral de Geologia
e Minas, devendo o requerente demolir
voluntariamente para o que deve ser
notificado com o prazo de vinte dias
para o efeito.

Geminio de Almeida Santos,

86 JUL 21

casado, residente no lugar de Farrapa, freguesia de S. Roque, concelho de Oliveira de Azeméis, na qualidade de proprietário, para proceder à construção de três pavilhões industriais para rendimento, no lugar de Calvário, freguesia de S. Roque que confronta: norte com José Francisco Leite, sul com Agostinho Pinto da Costa, poente com Caminho (Estrada municipal) e a nascente com extremo da freguesia ou montados, serra de Vagueira do Rivo, com a área de quatro mil e oitocentos metros quadrados. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde, no que respeita à construção de fossa bicompartimentada e cercada, respectivo poço absorvente e distâncias de quinze metros, no mínimo, ao poço de abastecimento de água mais próximo. A Câmara deliberou unanimemente indeferir dada a profundidade que o terreno possui, só será de deferir se a construção for implantada a trinta metros da beira do arreamento, devendo respeitar os afastamentos laterais de três metros e constituído um pavilhão único, com um só acesso.

— João Carlos Cabral Soares, casado, residente no lugar da Costa, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, na qualidade de proprietário, para proceder à construção de um prédio, destinado à sua moradia própria que confronta: norte com Domingos da Silva Rocha, sul

com Rufino Dias Vieira, nascente com rigo de água, ponte com estrada nova, com a área de quatrocentos e oitenta metros quadrados. Mais requer a abertura de um poço. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde, no que diz respeito à construção de fossa bi-compartimentada e arresitada, respectivo poço absorvente e distâncias de quinze metros no mínimo, ao poço de abastecimento de água mais próximo. A Câmara deliberou por unanimidade indicar por se manterem as condições dos inderecimentos anteriores.

Aditamento a processos de obras: Seguidamente o Senhor Presidente apresentou um pedido para aditamento a processo de obras particulares, tendo a Câmara deliberado como segue:

Yosé Maria Amorim da Silva, casado, residente no lugar de Faris de Lima, freguesia de Cucujães, deste concelho, para em aditamento ao seu processo de obras número setenta e oito base oitenta e três construir um anexo destinado a uma cozinha, arremos, galinheiro, curral, tanques e um poço. A Câmara deliberou unanimemente indicar, devendo o requerente apresentar novo projecto com nova implantação, para melhor aproveitamento do lote e supramplemento no local.

Aditamento ao pedido de prorrogação do alvará de loteamento de António Soares

86 JUL 21

Carvalho Lima:- Continuando e a pedido de António Soares Carvalho Lima, casado, residente na rua Doutor António Luís Gomes, nesta cidade, possuidor do alvará de loteamento número cinco baús oitenta e dois, foi deliberado indeferir dado o atraso mítido na execução das infra-estruturas, só será de deferir o pedido mediante hipoteca do lote ainda por negociar ou outra alternativa que a Câmara considerar válida.—

Inserção de formalidade de alvará de loteamento:- Imediatamente a seguir o Senhor Presidente apresentou o seguinte pedido em que é solicitado, se as parcelas a seguir descritas, estão ou não sujeitas a alvará de loteamento, tendo a Câmara deliberado como segue:—

Laurentino Tavares Soares, casado, residente no lugar dos Salgueiros, freguesia de Ossela, deste concelho de Oliveira de Azeméis, tendo começado a construir no ano de mil novecentos e oitenta e quatro, um prédio urbano, composto de cave e rés do chão, com logradouro, uma parcela de terreno com a área de duzentos e oitenta e nove metros quadrados, a confrontar do norte, nascente, sul e poente com Laurentino Tavares Soares, a qual faz parte do terreno de cultura com ramada e pomar, sito no referido lugar dos Salgueiros, inscrito na matriz sob o antigo rústico dois mil quinhentos e trinta e seis, a qual deu lugar ao processo



de obras número cento e vinte e dois barra oitenta e quatro, pelo que requer lhe seja certificado se a referida parcela de terreno estava ou não sujeita a alvará de loteamento. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir porque o terreno descrito não corresponde ao prédio licenciado.

Viabilidade de construção: - Acto contínuo foi apresentado um pedido de viabilidade de construção acompanhado de planta topográfica e de localização, acerca do qual, a Câmara deliberou como segue, observados que sejam os condicionamentos constantes dos pareceres técnicos nele prestado:

Fernando Dias Brandão, casado, residente no lugar da Pereira, freguesia de S. Tiago de Ribaut, concelho de Oliveira de Azeitões, requer viabilidade de ampliação de construção existente que confronta: norte com Manuel da Costa Azevedo e António da Costa, sul com a estrada nacional número um, nascente com Augusto Luís de Almeida Gonçalves e poente com Manuel da Costa Azevedo. A Câmara deliberou depois de reunião de vinte e um do sete do corrente como requerente prorrogar o despacho oficial para entretanto se conseguis outro solução mediante acerto do lote.

Destacamento de parcelas ao abrigo do artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro: - Continuando, o Senhor Presidente apresentou

os seguintes pedidos para que seja certificado se os destacamentos das parcelas a seguir mencionadas, obedecem aos requisitos do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro, artigo segundo, de trinta e um de Dezembro, o qual a Câmara, deliberou como segue, observados que sejam os condicionamentos constantes dos pareceres técnicos neles prestados:—

— Manuel Ferreira da Costa, casado, residente no lugar de Vila Nova, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira do Azeméis, desejando proceder à construção de um prédio para habitação própria, composto de rés do chão e andar, comportando um fogo, numa parcela de um terreno com a área de mil e trezentos metros quadrados identificado na planta junta, a destacar do prédio rústico denominado paraduinha, sito no lugar de Rebordões, freguesia de Cucujães, deste concelho, com a área de mil metros quadrados, a confrontar a norte com Manuel Oliveira Garrido, nascente com António dos Santos Ramadilha, sul com António Luís Novo poente com o caminho que dividiu o prédio em duas partes, inscrito na matriz rústica de Cucujães sob o artigo três mil setecentos e cinquenta e três em nome de Joaquim da Silva Teixeira Júnior, residente na rua D. Afonso Henriques, S. João da Madeira. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente em Rebordões. A parcela



a destacar cunha pelo lado norte com José Maria Gomes da Costa, nascente com António dos Santos Ramadiuha, sul com António Luís Novo e poente com camiulo. O requerente compromete-se em dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde, no que diz respeito à construção de fossa bicompartimentada e cercada, respectivo poço absorvente e distância de quinze metros no mínimo ao poço de abastecimento de água mais próximo. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer dos serviços técnicos que se transcreve: "Após visita ao local verificou-se que se trata de um camiulo particular aberto recentemente pelo que julga-se de indeferir o pedido com base na alínea b do artigo décimo quinto do Decreto-Lei cento e sessenta e seis barra setenta. Poderá o requerente apresentar um processo de loteamento ordinário para respectivo licenciamento garantido a execução de todas as infraestruturas".

Arliundo Pinho dos Santos, casado, residente na Póvoa, freguesia de Travanca, concelho de Oliveira de Azeméis, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão e andar, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de quatrocentos e setenta metros quadrados, identificada na planta junta, a destacar do prédio rústico mil seiscentos

e doze, denominado Haudego (e ua anterior matriz com o antigo setecentos e cinco), sito no lugar da Póvoa, freguesia de Travanca, deste concelho, com a área de mil duzentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar do norte com caminho e urbano do proprietário, sul rego de água, nascente caminho e urbano do mesmo e poente com herdeiros de Ana Ferreira Soares Rocha, em nome do seu proprietário senhor Manuel Ferreira Alves da Costa, residente no lugar da Póvoa, freguesia de Travanca, concelho de Oliveiras de Azeméis. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente da Póvoa - Travanca. A parcela a destacar confronta pelo lado norte com uma parte de vinte e cinco metros com a via pública existente (Caminho Póvoa - Avelão). O prédio existente atrás identificado, não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde, no que respeita à construção de fossa bicompartimentada e cercada, respectivo poço absorvente e distâncias de quinze metros no mínimo ao poço de água de abastecimento, mais próximo. A Câmara deliberou deferir.

Alcino Martins, casado, residente no lugar de Azagões, freguesia de Parregosa, deste concelho de Oliveiras de Azeméis desejando proceder à construção de um prédio para habitação, com rés do chão e andar, comportando um fogo, numa

86 JUL 21

Fl. 143

parcela de terreno com a área de seiscentos e setenta e cinco metros quadrados, identificada na planta junta, a destacar do prédio rústico denominado "Grana-deiro", sito no lugar de Azagães, no Viso, freguesia de Carregosa, concelho de Oliveira de Azeméis, com a área de mil trezentos e cinquenta metros quadrados a confrontar do norte com António Soares da Silva Amorim e Gaspar Pinto de Almeida, sul com caminho público, nascente com António Soares da Silva Amorim por caminho e do poente com caminho público, em ponta aguda, prédio este que se encontra inscrito na matriz sob o artigo rústico mil oitocentos e sessenta e um, em nome de Alcino Martins, ora requerente, natural da freguesia de Carregosa, onde é residente, no lugar de Azagães. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Azagães. A parcela a destacar confronta, pelo lado norte com Gaspar Pinto de Almeida, sul com caminho público, poente em ponta aguda com caminho público e nascente com o proprietário, com uma frente de sessenta metros com a via pública sul/poente existente, que são o caminho. O prédio existente atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde, no que respeita à construção de fossa biocompartimentada e cersitada, respectivo poço absorvente a

distância de quinze metros, no mínimo, ao poço de abastecimento de água mais próximo. A Câmara deliberou por unanimidade deferir considerando que o referido destaque obedece aos requisitos do artigo segundo do decreto lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro.

Pedido de legalização da construção de uma moradia: Na prossecução dos trabalhos, o Senhor Presidente, apresentou o requerimento de Luís Tavares de Castro, casado, residente no lugar de Veruoiu, freguesia de Ossela, concelho de Oliveira de Azeméis, na qualidade de proprietário para proceder à legalização de um prédio para habitação, que está a lerar a espiro no lugar de Veruoiu, freguesia de Ossela, deste concelho que confronta a norte e sul com caminho de servidão, do nascente com caminho público e do poente com o requerente, numa parcela com quatrocentos e vinte metros quadrados. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde no que respeita à construção de fossa biocoupartimentada e cercada, respectivo poço absorvente e distâncias de quinze metros no mínimo, ao poço de abastecimento de água mais próximo. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer dos Serviços Técnicos que se transcreve: "O prédio não é servido pelo mínimo de infraestruturas nomeadamente a

a confrontação com a via pública pelo que julga-se de indeferir com base na alínea b do artigo décimo quinto do decreto-lei número cento e sessenta e seis banca setenta. Mais se informa que o prédio está abrangido por operações de loteamento nos termos do Decreto lei número quatrocentos banca oitenta e quatro, artigo primeiro, por indivisão do lote representado. Poderá o requerente em primeiro lugar requerer o respectivo licenciamento do alvará de loteamento ordinário. No entanto, se o caminho de servidão particular, passar ao domínio público mediante documento formal com a junta de freguesias, poderá vir oportunamente a requerer o destaque da fracção.

Junta

Pagamentos Autorizados: Finalmente a Câmara deliberou por unanimidade autorizar os pagamentos no montante de quinze milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e cinquenta e um escudo e setenta e sete centavos, respeitante às autorizações de pagamento registadas sob os números; de mil quinhentos e oitenta e um a mil seiscentos e quarenta e sete e de mil seiscentos e cinquenta e seis a mil seiscientos e cinquenta e oito.

Seguidamente e sob proposta do senhor Presidente e, para efeitos de se tornar imediatamente executória esta deliberação, resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada

86 JUL 28

da a presente minuta, nos termos do
número quatro do artigo cento e cinco
da lei número setenta e nove barra
setenta e sete, que no final da reunião
foi lida e aprovada por unanimidade
de votos. E Eu, Alexandre Gonçalves, Assessor
Autárquico, a redigi e subscrevo.

Rogério Fagundes Ferreira Reis

Alexandre Gonçalves

21

Jose Maria de Sil

Maria Lina

Martinho de Sousa

Alexandre Gonçalves